



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3332 - PARTE 1

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

LICITAÇÃO

Avisos

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola com o objetivo de beneficiar os agricultores rurais deste Município, tendo em vista o pregão eletrônico nº0009/2022 ter sido fracassado.

O Município de Catolé Do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso interposto pela empresa ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 12.519.364/0001-61. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a Decisão do Pregoeiro recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no Mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recurso da empresa ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por tais argumentos não se mostrarem legalmente capazes de reformar a decisão tomada pelo Pregoeiro Municipal, que considerou a empresa recorrente inabilitada do certame licitatório. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 28 de Junho de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário 0 km, conforme especificações técnicas do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.

O Município de Catolé Do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso interposto pela empresa MANUPA COM.,IMP. DE EQUIP. E VEÍCULO ADAPTADOS EIRELI CNPJ nº 03.093.776/0001-53. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a Decisão do Pregoeiro recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no Mérito, DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE ao recurso da empresa MANUPA COM.,IMP. DE EQUIP. E VEÍCULO ADAPTADOS EIRELI, por se mostrarem tais argumentos legalmente capazes de reformar a decisão e DESCLASSIFICAR a empresa GAMA DIESEL LTDA, então vencedora do certame, haja vista as incoerências encontradas na proposta apresentada pela empresa, em atendimento ao objeto licitado. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 28 de Junho de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

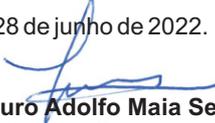
AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2022

Objeto: Contratação de caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 12 m³, com condutor, destinado ao transporte de piçarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha - PB.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, através do Prefeito Municipal comunica aos interessados a interposição de RECURSO, tempestivamente, apresentado pela empresa: Coesa Locações & Serviços Eireli - CNPJ: 26.947.586/0001-90; em face à ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 0048/2022, em que motiva sua irrisignação e pleiteia a reformulação do julgamento e decisão de ANULAÇÃO processual, conforme publicado nos diários oficiais, que conforme o ordenamento jurídico, também cabe recurso, o mesmo pleiteia a revogação do ato e pede que convoque-se sessão para retomada do certame com nova fase de lances, pedindo provimento do recurso e reconsideração da decisão desta Comissão e Autoridade Superior. O Gabinete do Prefeito, após a análise e emissão de Parecer Técnico da Procuradoria, recebeu o recurso administrativo, porém no mérito em consonância com a decisão do Gestor Municipal julgou PROCEDENTE, o referido recurso. Será desconsiderada a Anulação do processo, que anule exclusivamente a fase de lances do processo em epígrafe, e DETERMINA a realização de nova sessão de lances no procedimento, nos termos da fundamentação supramencionada, indo em consonância com a jurisprudência colacionada, bem como em harmonia com o parecer jurídico. Aproveitando o ensejo, em conformidade com a decisão, convoca-se: A L Rodrigues de Oliveira Eireli - CNPJ: 32.244.061/0001-90; Ametista Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ: 29.828.673/0001-16; Atlanta Servicos e Locacoes Eireli - CNPJ: 37.781.132/0001-08; Bianca Amorim Montenegro 07830117330 - CNPJ: 45.203.952/0001-40; Bomsucesso Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ: 16.826.093/0001-48; Coesa Locacoes & Servicos Eireli - CNPJ: 26.947.586/0001-90; Dacio Construcoes Ltda - CNPJ: 16.613.449/0001-65; Demontier Mendonca de Araujo Junior - CNPJ: 30.981.042/0001-11; Ilumicon Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ: 21.139.049/0001-08; Marea Locacao e Servicos Eireli - CNPJ: 10.923.326/0001-44; Royal e Servicos E Locações Eireli - CNPJ: 24.786.662/0001-05; Sao Francisco Locacao, Construcao e Servicos Eireli - CNPJ: 43.169.096/0001-29; Socorro Livia Amorim Montenegro 64000028391 - CNPJ: 46.412.595/0001-93; Vieira Gomes Construtora Eireli - CNPJ: 40.439.774/0001-38, todas participantes do referido processo, para comparecerem a Sessão de retomada da fase de lances em conformidade com o que determina a legislação vigente que ocorrerá no dia 06/07/2022 às 08:00h. Informamos ainda que as Decisões e Pareceres do Recurso estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do

telefone (83) 3441-1383; e-mail: licitação@catoledorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 28 de junho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E HABILITAÇÃO
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00058/2022 TOMADA DE
 PREÇOS Nº 00007/2022**

Torna público através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, que licitação modalidade Tomada de Preços nº 00007/2022, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas Ruas do Município de Catolé do Rocha-PB. Os membros da CPL, após a análise dos RECURSOS, tempestivamente, apresentados pelas empresas: Coesa Locações e Serviços Eireli, contra decisão da CPL no tocante a sua inabilitação e quanto as habilitações das licitantes: Dácio Construções Ltda e Construtora Suassuna & Martins Ltda EPP, como também recursos interpostos pelas licitantes: Macário Pré Moldados e Metalúrgica Ltda. e Gamarra Construtora e Locadora Eireli, que pedem a reconsideração da CPL no tocante às suas Inabilitações; além da solicitação apresentada pela empresa Oeste Construcoes e Servicos Eireli, que pediu a reanálise de sua documentação, e decidiram em conjunto com os Pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Setor de Engenharia, teve as seguintes decisões pela Autoridade Superior, como segue: Gamarra Construtora e Locadora Eireli, conforme relatórios e julgamentos, deu provimento e julgou procedente; Macário Pré Moldados e Metalúrgica Ltda., negou provimento e julgou improcedente; Coesa Locações & Serviços Eireli, negou provimento e julgou improcedente, portanto decidimos pela HABILITAÇÃO das empresas licitantes: DÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 16.613.449/0001-65; GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - CNPJ: 26.420.889/0001-50 e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57, que conforme reanálise documental e dos recursos atenderam as exigências do Instrumento Convocatório. E decidimos pela manutenção das INABILITAÇÕES das empresas: COESALOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.947.586/0001-90, que não conseguiu comprovar fatos capazes da reconsideração por parte da CPL para torná-la classificada; HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.605.825/0001-44, que não apresentou recurso quanto a sua desclassificação, mantendo sua desclassificação; MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALÚRGICA LTDA. - CNPJ: 17.598.162/0001-76, que não conseguiu comprovar fatos capazes da reconsideração por parte da CPL para torná-la classificada e também pela INABILITAÇÃO de CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - CNPJ: 04.441.785/0001-99, que após a reanálise da documentação devido aos questionamentos feitos pela recorrente Coesa Locações & Serviços Eireli, foi constatado uma falha documental, onde a mesma descumpra o item 8.2.5.1, conforme consta as fls 505 (documentação de habilitação). Fica marcado a Sessão de abertura das propostas para as 16:00 horas do dia 30/06/2022. Maiores informações dos resultados poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis. Tel. (083)34411383 ou por e-mail: licitação@catoledorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 28 de junho de 2022.

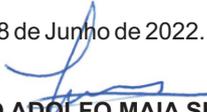

João Patrício Vieira Alves
 Presidente da CPL

Ratificação

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Banda e Vivi Lima e Banda, para as tradicionais festividades do São João Cultural 2022 do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00. Para assinarem os termos de contratos em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2022.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
 Prefeito

